

SOUZA, Dalva Borges de. *Violência, poder e autoridade em Goiás*. Goiânia: Ed. da UFG, 2006.

FRANCISCO CHAGAS EVANGELISTA RABELO*

Modernização e violência

O intervalo de tempo entre a apresentação desse material como tese de doutoramento, que de início se prestou, e sua publicação como livro permite uma leitura menos avaliativa e mais projetiva da importância que a obra possa alcançar. Isto quando já não se tem uma clareza do seu significado para a pesquisa da violência na sociedade brasileira e para o conhecimento da história do estado de Goiás, como apontam os comentários de Maria Stela Grossi Porto, no prefácio, e Eurico Gonzales Cursino dos Santos, na apresentação.

A reconstrução histórica, cobrindo todo o período que vai da ocupação territorial, no início do século XVIII, às últimas décadas do século XX, mostra um esforço coletivo dos pesquisadores que tem como objeto o estado de Goiás e um sobreesforço da autora em reunir, de maneira artesanal, contribuições tão diversas. Tarefa que é facilitada pelo viés que constrói: violência e poder. Se a modernização da sociedade brasileira fez com emergissem novas formas de violência, não eliminou, contudo, as formas tradicionais. Daí a complexidade que o pesquisador da violência tem de enfrentar, o que torna uma explicação unicausal inócua.

O painel que Dalva Borges Souza traça é diversificado. Vai da violência simbólica presente no ato fundador da ocupação da região à violência das grandes cidades; violência presente na implantação do regime colonial por via da escravização da população indígena e negra, passan-

do pela violência política, pela violência no campo; estrutural e interpessoal, intra-elites e violência policial.

O mito fundador¹ é interpretado como violência estrutural tal como formula Habermas em *Teoria da ação comunicativa*, ou seja, como ruptura do processo comunicativo e passa a ser considerado como o início da violência estrutural em Goiás. A autora interpreta esse relato como sendo uma recusa à autoridade, isto é, algo que, ao contrário do ditado popular,² sugere que quem cala não consente, exigindo a manifestação da força.

O registro da violência contra a população indígena é praticamente ausente, uma vez que é justificado por valores e normas do sistema colonial. A referência ao regimento da bandeira é insofismável:

se acaso suceder que alguma nação dos ditos índios não queira aceitar a paz que se lhes oferece e impedir com armas que a tropa faça suas marchas, pondo-se em peleja, em tal caso lhe fará guerra, matando-os e cativando-os, e dos que ficarem cativos deve tirar os quintos para Sua Majestade, mandando-os para esta cidade para serem vendidos pela Fazenda Real. (Apud Souza, p. 50)

1. A chegada da bandeira de Bartolomeu Bueno da Silva em território dos índios goyá é narrada, pela tradição oral e recolhida por historiadores, tomando-se o episódio real ou fictício de que diante do silêncio dos indígenas, ainda que instados a relatar onde ficariam as minas de ouro, o bandeirante teria ateadado fogo em um recipiente contendo álcool, sugerindo que, caso não contassem onde elas ficariam, faria incendiar as águas dos rios. Amedrontados, os índios teriam apontado na direção das minas de ouro e teriam apelidado o bandeirante de Anhangüera, ou *diabo velho*.

2. O ditado assim versa: Quem cala consente.

* Professor titular de Sociologia do Departamento de Ciências Sociais da Universidade Federal de Goiás.

No que se refere aos escravos, são variados os relatos de violência praticados contra eles, assim como da reação violenta dos negros em relação a seus senhores. Ora dão conta das condições miseráveis de vida e trabalho, ora da violência aberta que, contra eles, se praticava. Mas a violência no período colonial não se limita aos segmentos dominados, ela se estabelece como princípio ordenador, pois atinge a população de homens livres. A regra era a rejeição à autoridade. Apoiando-se em Palacin,³ a autora ilustra esse sentimento, enumerando os seguintes episódios:

O filho de um dos primeiros habitantes assassina a tiros o capitão do primeiro regimento de soldados de dragões que chega a Goiás; um descobridor espanca o juiz ordinário pelo direito à precedência em uma procissão; os primeiros vigários que chegam são expulsos à força pelos habitantes. (P. 53)

Esses exemplos são secundados pelas estatísticas apresentadas pelos relatórios dos governadores e dos relatos dos viajantes.

No século XIX, o estado de Goiás experimenta dois movimentos contraditórios. De um lado, o esforço de organização do controle da violência através da criação de delegacias e de uma força policial (1858) e da constituição de comarcas e tribunais para a administração da justiça e, de outro, a convivência com altos índices de violência contra a pessoa. O que é uma mostra da dificuldade que as iniciativas de monopólio da violência têm para promover o processo civilizatório, nos termos expostos por Norbert Elias, que constitui, com o conceito de violência estrutural, o referencial teórico-metodológico da autora.

Os relatórios dos governadores provinciais revelam os obstáculos para a implantação de uma ordem social que permitisse a constituição de personalidades capazes de autocontrole, ao mesmo tempo que expõem um outro tipo de contradição, qual seja, a violência que ocorria

na esfera privada (segurança individual e de propriedade) e a “tranqüilidade” pública. A violência contra a pessoa manteve, no período, índices em níveis muito altos e recorrentes, quando se compara com as taxas européias, que já experimentavam uma decalagem, enquanto não se registrava qualquer perturbação da ordem. Essa tranqüilidade pública é atribuída pelos governadores ao caráter dócil e pacífico dos goianos, além, é claro, da sabedoria e destreza com as quais o imperador sustentava as rédeas do governo (apud Souza, p. 72).

O período republicano expõe as vísceras dilaceradas de uma sociedade que não teria atingido um padrão civilizatório capaz de lidar com a violência. A descentralização do poder, que o regime republicano favoreceu, fez emergir a violência intra-elites em disputas eleitorais, territoriais e pelo controle do poder local, sem que a violência contra a pessoa tenha sido reduzida, e a ordem pública passa a ser também ameaçada.

Analisando dados levantados por Vasconcelos (1984), a partir das mensagens presidenciais e que cobriram duas décadas, Souza argumenta que todas as manifestações de violência a que os dados se referem têm relação com o sistema de dominação coronelista. Do que se pode concluir da análise feita pela autora, a violência política e privada se misturam, nesse período, de maneira a não permitir uma distinção clara entre um e outro. Afirma:

Se no nível institucional (ou no seu limite, já que só precariamente é possível falar de instituições propriamente públicas) as questões eram resolvidas com tamanha violência, o mesmo se deu nas relações privadas. Sem recorrer a outros exemplos, pode-se tomar as ações dos personagens nos episódios antes relatados (sendo o primeiro uma disputa intra-oligárquica, enquanto o segundo era um questionamento da ordem social) para mostrar que a resolução de conflitos pela violência era também a norma na vida privada dos mesmos personagens. (P. 84)

A Revolução de 30 e as iniciativas modernizantes, que fizeram do estado de Goiás um verdadeiro laboratório para a consolidação territorial da nação, não foram suficientes para gene-

3. Luiz Palacin Gomez, pesquisador da história de Goiás, publicou vários livros sobre o tema entre os quais *Goiás 1722-1822 – estrutura e conjuntura numa capitania de Minas* (1972); *O ciclo do ouro em Goiás* (1979); *Coronelismo no extremo norte de Goiás – O padre João e as três revoluções de Boa Vista* (s/d), e *A fundação de Goiânia e o desenvolvimento de Goiás* (1978).

ralizar o processo civilizador. Assim sendo, muitos dos traços da sociedade rural permaneceram e ainda vieram acrescentar-se os conflitos advindos com a chegada de levas e levas de imigrantes desenraizados, que geram conflitos de várias naturezas e, principalmente, vão desencadear as disputas pela terra (Trombas e Formoso, 1951- 1962) ou pela melhoria dos padrões contratuais (a luta do arrendo em Orizona, 1948-52), apesar de várias iniciativas de colonização pública e privada.

A detalhada reconstrução histórica permite a Souza sustentar a tese da violência como princípio ordenador da sociedade goiana e levantar a hipótese de sua diluição com o processo de modernização, que, uma vez iniciado nas primeiras décadas do século XX, teria se efetivado a partir da década de 1970. Nesse sentido, afirma que a perspectiva histórico-social serviria de pano de fundo para a perspectiva psicológico-social e, assim, compreender o sentido das ações violentas nas relações cotidianas das pessoas a partir dos processos judiciais, cobrindo o período que vai de 1930 a 1980.

Neste momento, impõe-se, à pesquisadora, a necessidade da elaboração de um instrumental mais condizente com a natureza dos dados e o foco da pesquisa. Para tanto, utiliza-se da tipologia de Spierenburg (1996). Segundo ela, o autor elaborou uma tipologia para a análise dos homicídios com dois eixos: impulsivo-razional e expressivo instrumental. O primeiro tem em vista compreender os estados psicológicos da pessoa que se envolve com a violência, e o segundo refere-se ao significado social do ato. Esses dois eixos sustentam uma tipologia mais refinada que permitiria classificar os crimes contra a pessoa (homicídio, tentativa de homicídio, lesões corporais). Desdobra-se, então, nos seguintes tipos: violência impulsiva, planejada, expressiva e instrumental. Não se contentando com a mera reprodução da tipologia, Souza submete a tipologia a um tratamento teórico-metodológico à luz da teoria sociológica, o que permitiu dirimir a lacuna que pudesse existir entre o referencial teórico e os recursos metodológicos em uso.

A pesquisa dos processos judiciais permitiu um tratamento qualitativo e quantitativo. Para o primeiro caso, foram selecionados quatro processos de crime contra a pessoa e a interpretação

permitiu o seu enquadramento como crime impulsivo/expressivo, ainda que não se trate de tipos puros. Já a análise quantitativa exigiu várias decisões no sentido de tornar a tipologia operacional. Nessa medida, houve uma seleção prévia dos processos, foram elaboradas as categorias para dar conta das relações entre os agentes e o período foi subdividido em dois, compreendendo o primeiro as décadas de 1930, 1940 e 1950, e o segundo as décadas de 1960, 1970 e 1980.

A subdivisão proporcionou, de fato, à autora concluir que o processo de modernização alterou o padrão da violência em Goiás. Caem os crimes impulsivos em 13,3% e sobe o percentual dos crimes que se enquadram na categoria instrumental de 6,8% para 14,8%, entre um período e outro. Daí, resume: “Estes dados sugerem que, de fato, a modernização eleva os crimes vinculados ao patrimônio sem que, entretanto (no caso de Goiás e, provavelmente, com validade para maior parte do Brasil), diminuam proporcionalmente, aqueles crimes que a teoria sociológica costuma vincular às sociedades tradicionais” (p.153). A permanência de crimes vinculados a um incipiente controle dos impulsos, a códigos em que a honra se associa ao corpo e à bravura física ainda orienta o *habitus* dos goianos, sustenta a pesquisadora.

Mas se o processo de modernização alterou o perfil da violência no estado de Goiás, ainda que códigos tradicionais permaneçam, persistem também as dificuldades de o Estado deter o monopólio da violência, principalmente no que se refere à administração da justiça e à prática da organização policial. A prescrição da pena é uma constante, embora tenha ocorrido mais no primeiro período em que os dados foram divididos. Este quadro, diz a autora, vai alterar-se tão somente a partir de 1967. Da mesma forma, duas características marcam a ação do quadro policial: a personalização e o uso abusivo da força, o que leva Souza a caracterizá-los como microdespotas.

As constatações não impedem que a autora pense o processo que cobre as seis décadas consideradas como sendo um processo civilizador. Assim, conclui:

Finalizando a análise quantitativa dos processos, pode-se afirmar que ao longo das seis décadas analisadas o tipo de violência caracte-

rizada como impulsiva, que é produto de reações psicológicas resultantes da baixa integração social, diminui. Estabelece-se, portanto, um maior controle das pulsões com o processo de urbanização e o crescimento dos meios de administração. É possível, então, pensar em um processo civilizador, no sentido preconizado por Elias. Por outro lado, cresce o tipo de violência planejada, a violência que requer justamente um controle maior daquelas mesmas pulsões para adequar os meios da violência aos fins que os estados emocionais decorrentes dos encontros cotidianos criam para as pessoas. (P. 157)

Ao final da leitura, a impressão de fragmentação deixada pela discussão teórica, no capítulo 1, se dilui. Na verdade, toda a pesquisa histórica é conduzida na perspectiva processual de Elias e do conceito de violência estrutural de Habermas. No entanto, permanece o questionamento de que tomar a abordagem freudiana como ponto de partida é discrepante. Nesse sentido, o local mais adequado seria, sem dúvida, como desdobramento da apresentação de Elias, assumindo um papel mais metateórico que teórico. O desenvolvimento da análise confirmou isso. O débito estende-se à produção bibliográfica elaborada no Brasil, compensado, no entanto, com a leitura atenta de Maria Sílvia de Carvalho Franco e seu *Homens livres na ordem escravocrata* (1983), que, além de oferecer uma ou outra premissa teórica, inspira, certamente, parte de suas escolhas metodológicas.

Ficam muitas questões a serem respondidas não por descuido da pesquisadora, mas, na linha

do que sugere Elias, pelo descompasso entre a consciência que se tem dos processos e de sua elaboração científica. Assim, se a violência é um elemento ordenador da sociedade, por que se constrói uma imagem tão negativa dela, a ponto de transformá-la em fixações mentais: terra sem lei, covil de bandidos e criminosos e tantos outros? Ou, então, por que se faz questão de ocultá-la? De outro modo, que tipo de violência contribui para integração e qual não? De um lado, um discurso oficial dizendo que o povo é ordeiro, de índole pacífica e, de outro, a exploração dos preconceitos construídos ao longo de um processo de espoliação e marginalização de um povo. Fica evidente que o poder silencia sobre determinadas formas de violência, enquanto proclama a existência de outras. A tabela 4 (p. 78), sobre a perturbação da ordem, elaborada a partir das mensagens presidenciais, cobrindo o período de 1903 a 1926, mostra de maneira exuberante essa manipulação, e Dalva Borges de Souza não deixa por menos, ao afirmar que todas as formas de violência têm relação com o sistema de dominação coronelista.

Enfim, encerra-se a leitura com a certeza de que Dalva Borges de Souza conduziu com maestria a elaboração de seu trabalho e soube tirar de documentos mais do que, aparentemente, poderiam oferecer. A publicação vai facilitar e ampliar as possibilidades de sua utilização por parte de pesquisadores que têm se lançado na aventura do conhecimento da realidade regional e da temática da violência além do Paranaíba.